

EDITAL N° 051/2018.

Pregão Presencial n° 033/2018.

TIPO: Menor Preço.

ABERTURA: Dia 08 de novembro de 2018 as 08:30 horas.

Pregão Presencial para Registro de Preços para Aquisição de Materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas.

O Prefeito Municipal de Pinhal Grande, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Pinhal Grande, sita a Avenida Integração, 2691, encontra-se aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, nos termos da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n° 1.309 de 04 de maio de 2007, Decreto Municipal n° 1.579 de 11 de março de 2011, com a aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO no dia **08 de novembro de 2018 às 08:30 horas**, onde o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados pela Portaria Municipal n° 090/2017 se reunirá na Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal na Av. Integração, 2691 – Pinhal Grande/RS.

1. DO OBJETO:

- O objeto de licitação é o Registro de Preços para Aquisição de Materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas.

Os quantitativos do objeto são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição.

As quantidades a serem adquiridas serão definidas por meio de ordem de fornecimento e empenho.

A existência do Registro de Preços não obriga o Município a efetiva aquisição, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios para tal, assegurando-se ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Com base na Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; somente poderão participar deste certame empresas enquadradas como Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Presencial, e que atendam a todas as exigências deste Edital, devendo para tanto, apresentar no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador e pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador e pelo representante legal da empresa, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

2.2. Para participação do certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
LICITANTE:
Endereço Completo:

AO MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
LICITANTE:
Endereço Completo:

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou por meio de seu representante que devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.1.1. Os representantes das licitantes deverão apresentar a “Declaração de concordância com o edital e dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI)”.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemblado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma reconhecida do outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também o nome do outorgado, contando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances (s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento, com firma reconhecida, (conforme modelo no Anexo VII deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos

os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.1. É obrigatória em qualquer caso, a apresentação de documento de identidade.

a) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.4. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador e pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo constante do Anexo V deste edital.

3.6.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador e pelo representante legal da empresa, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, conforme modelo constante do Anexo V deste edital.

3.7. Os representantes indicados somente poderão representar uma empresa licitante, sob pena de optar por qual empresa irá representar, ficando a preterida sem representante na licitação, o que não impedirá a empresa sem representante de ser cadastrada, resultando na impossibilidade de oferta de lance na fase de disputa.

3.8. A falta ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não cumprida a falta ou sanada a correção.

OBS: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticado por funcionário do Município.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°s 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

4.4. Declarada abertura da sessão pelo pregoeiro, os representantes das licitantes apresentarão a “Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI)”, e entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes nem a apresentação de novos documentos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada digitada ou impressa por meio eletrônico em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e o nome da pessoa indicada para contatos;

b) A proposta deverá, obrigatoriamente, descrever por completo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, referencias e demais dados técnicos, sob pena de desclassificação.

c) Constar na proposta o preço unitário líquido, indicado em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transportes ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, sempre que adquirido o objeto desta licitação.

d) Prazo para entrega: Os bens deverão ser entregues no almoxarifado central do Município, conforme solicitação, sem despesas de frete, independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo de três (3) dias úteis, da ordem de entrega, no horário de expediente.

A proposta vigorará pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.3 – A simples apresentação da proposta, por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O julgamento das propostas será efetuado por item, na respectiva ordem.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais; será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.7. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 – DAS PENALIDADES deste edital.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo,

comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com preço de mercado e oferta de menor preço unitário.

6.14. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.20. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais

apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

6.21. A Sessão Pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor licitações deste município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.22. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação, em vigência, na data de abertura da Sessão Pública de Pregão:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, quanto a Dívida Ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede do licitante e Seguridade Social;
- g) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do licitante;
- h) Certificado de regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- i) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT;
- j) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo II.

7.1.1. Os documentos apresentados na fase de “credenciamento”, solicitados neste item, serão dispensados de apresentação neste envelope, sendo considerados como já apresentados.

7.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12, deste edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, O Prefeito Municipal homologará o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços Municipal.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequêntes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na

ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de todas as demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10. DO FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DOS BENS:

10.1. O fornecimento dos bens licitados será autorizado pelo município através de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

10.2. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado central do Município, conforme solicitação, sem despesas de frete, independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo de três (3) dias úteis, independentemente da quantidade, no horário de expediente.

10.3. A “Nota de Empenho”, remetida ao fornecedor é o documento hábil para a entrega do bem adquirido, contando-se a partir desta remessa os prazos legais para fornecimento.

10.5. Verificada a não-conformidade de algum bem, a licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de dois (2) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

10.5. A nota fiscal, emitida pela licitante vencedora, deverá, obrigatoriamente, acompanhar o objeto entregue.

11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos bens, em até quinze (15) dias da entrega dos mesmos.

11.2. O preço registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.

11.3. O beneficiário do registro de preços poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes, sempre acompanhado de documentação que comprove a pertinência do pedido. Até a decisão final da administração o valor será o efetivamente registrado.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

12.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (meio) por cento, por dia de atraso, limitado ao máximo de 10 % (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

12.3. O não-cumprimento de obrigações acessórias, sujeitará o fornecedor à multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciada do Cadastro do Município, nos casos de :

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Falhar na execução do contrato.

12.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei 8.666/93.

12.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pinha Grande, Setor de Licitações e Contratos, sito à Avenida Integração, 2691, ou pelo telefone 55-3278-1135 ramal 211, ou email: compras@pinhalgrande.rs.gov.br, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande.

13.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

13.4. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone.

13.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, servidor público ou publicação em órgão da imprensa oficial .

13.6. O documento legal de compromisso entre a licitante e a municipalidade será “Ata de Registro de Preços”, anexa deste edital.

13.7. A vigência do presente Registro de Preços será de doze (12) meses a contar da data de homologação , ou até o término das quantidades estabelecidas no edital, o que ocorrer primeiro.

13.8. Para a aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta de Dotações Orçamentárias que se fizerem necessárias no momento da aquisição.

13.9. A existência dos preços registrados não obriga a administração a adquirir o bem. Não cabendo qualquer direito a indenizações para a beneficiária. Fica facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.579/2011.

13.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.11. A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

13.12. São anexos deste Edital:

- 13.9.2. Anexo I - Objeto do Pregão 033/2018
- 13.9.2. Anexo II – Modelo de Declaração que não emprega menores.
- 13.9.3. Anexo III – Modelo de enquadramento.
- 13.9.4. Anexo IV – Declaração que cumpre os requisitos de habilitação.
- 13.9.5. Anexo VI – Modelo de Credenciamento.
- 13.9.6. Anexo VII – Modelo da ata.

13.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Julio de Castilhos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pinhal Grande, 23 de outubro de 2018.

Luiz Antonio Burin
Prefeito Municipal

Este Edital foi **examinado e aprovado**
atendendo a legislação pertinente, não
sendo peça de análise desta Procuradoria
os dados técnicos do objeto licitado
Em, ____/____/____.

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2018

ANEXO I

PROponente:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Fone / Contato:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MINIMA	QUANT. MAXIMA	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
1	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMP. DE 150MM	CENTO	1	100		
2	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMP. DE 200MM	CENTO	1	100		
3	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMP. DE 390MM	CENTO	1	100		
4	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMP. 6 M	M	1	100		
5	ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	L	1	100		
6	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO - BARRA DE 12 METROS	UN	1	250		
7	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO - BARRA DE 12 METROS	UN	1	150		
8	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO - BARRA DE 12 METROS	UN	1	200		
9	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO - BARRA DE 12 METROS	UN	1	100		
10	ACO CA-50, 16,0 MM, VERGALHAO - BARRA DE 12 METROS	UN	1	50		
11	ACO CA-50, 20,0 MM, VERGALHAO - BARRA DE 12 METROS	UN	1	30		
12	ACO CA-60, 4,2 MM, VERGALHAO-BARRA DE 12MTS.	UN	1	500		
13	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO - BARRA DE 12 METROS	UN	1	500		
14	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1/2", PARA CAIXA D' AGUA	UN	1	20		
15	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1", PARA CAIXA D' AGUA	UN	1	20		
16	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 3/4", PARA CAIXA D' AGUA	UN	1	20		

17	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	1	100		
18	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	UN	1	100		
19	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	1	100		
20	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	UN	1	100		
21	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	UN	1	100		
22	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	1	100		
23	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	1	10		
24	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UN	1	10		
25	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	1	10		
26	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	1	10		
27	ADAPTADOR COM ROSCA INTERNA MANGUEIRA PRETA 1/2"	UN	1	50		
28	ADAPTADOR COM ROSCA INTERNA MANGUEIRA PRETA 3/4"	UN	1	50		
29	ADAPTADOR COM ROSCA INTERNA MANGUEIRA PRETA 1"	UN	1	50		
30	ADESIVO EPOXI PASTOSO COM DOIS COMPONENTES 100 GR (TIPO DUREPOX)	UN	1	40		
31	ADESIVO EPOXI LIQUIDO COM DOIS COMPONENTES 20/30 GR (TIPO ARALDITE)	UN	1	40		
32	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 17 GR	UN	1	100		
33	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	1	80		
34	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	1	50		
35	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	1	10		
36	ADESIVO P U (POLIURETANO) 280 G CINZA / BRANCO	UN	1	30		

37	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO	L	1	60		
38	ADITIVO PLASTIFICANTE E ESTABILIZADOR PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO	L	1	60		
39	ALICATE UNIVERSAL 8" CABO ISOLADO	UN	1	10		
40	ALICATE DE CORTE DIAGONA AÇO CARBONADO 6" CABO ISOLADO	UN	1	10		
41	APLICADOR DE SILICONE METALICO PARA TUBOS DE 300 GRAMAS	UN	1	20		
42	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 50 MM (NBR 5688)	UN	1	100		
43	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 75 MM (NBR 5688)	UN	1	100		
44	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	1	100		
45	ARAME DE AÇO OVALADO 15 X 17 (45,7 KG, 700 KGF), ROLO 1000 M	UN	1	80		
46	ARAME FARPADO 16 BWG 4 X 4", 23,50 KG/ROLO 500 M	UN	1	80		
47	ARAME GALVANIZADO 10 BWG, 3,40 MM (0,0713 KG/M)	KG	1	100		
48	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, 2,76 MM (0,048 KG/M)	KG	1	100		
49	ARAME GALVANIZADO 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	1	100		
50	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D=1,65MM (0,0166 KG/M)	KG	1	100		
51	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D=1,24MM (0,009 KG/M)	KG	1	100		
52	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D=1,60 MM (0,016 KG/M)	KG	1	100		
53	ARAME RECOZIDO 18 BWG, D=1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	1	100		
54	ARGAMASSA COLANTE AC I - 20 KG	UN	1	100		
55	ARGAMASSA COLANTE AC-II - 20 KG	UN	1	100		
56	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC-III - 20 KG	UN	1	100		
57	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	UN	1	10		
58	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPOCONVENCIONAL	UN	1	20		
59	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UN	1	10		
60	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	UN	1	10		
61	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS PARA CONCRETO	UN	1	10		

62	BASE PARA RELE FOTOELETRICO MAGNETICO COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO 1000W-1800 VA – 220 V	UN	1	100		
63	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	UN	1	20		
64	BLOCO CERAMICO MACIÇO (ALVENARIA DE VEDACAO), DE 5 X 10 X 21 CM	MIL	1	30		
65	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 6 FUROS, DE 9 X 14 X 19 CM	MIL	1	30		
66	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2 " (40 MM)	UN	1	50		
67	BOTA (BOTINA) PVC IMPERMEAVEL AZUL TAMANHOS 40/44	PAR	1	50		
68	BOTA (BOTINA) DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO TAMANHOS 40/44	PAR	1	50		
69	BOTA (BOTINA) DE SEGURANCA SEM BIQUEIRA DE ACO TAMANHO 40/44	PAR	1	50		
70	BOTINA DE COURO SOLADO BORRACHA COM BICO PVC TAMANHO 40/44	PAR	1	50		
71	BROCA PARA MADEIRA EM AÇO CARBONO 12 MM - PRIMEIRA LINHA	UN	1	20		
72	BROCA PARA MADEIRA EM AÇO CARBONO 10 MM - PRIMEIRA LINHA	UN	1	20		
73	BROCA PARA MADEIRA EM AÇO CARBONO 8 MM - PRIMEIRA LINHA	UN	1	20		
74	BROCA PARA MADEIRA EM AÇO CARBONO 6 MM - PRIMEIRA LINHA	UN	1	20		
75	BROCA PARA MADEIRA EM AÇO CARBONO 4 MM - PRIMEIRA LINHA	UN	1	20		
76	BROCA PONTA DE VÍDEA PARA CONCRETO 12 MM - PRIMEIRA LINHA	UN	1	20		
77	BROCA PONTA DE VÍDEA PARA CONCRETO 10 MM - PRIMEIRA LINHA	UN	1	20		
78	BROCA PONTA DE VÍDEA PARA CONCRETO 8 MM - PRIMEIRA LINHA	UN	1	20		
79	BROCA PONTA DE VÍDEA PARA CONCRETO 6 MM - PRIMEIRA LINHA	UN	1	20		
80	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10 250 PEÇAS	UN	1	20		
81	BUCHA DE NYLON SEM ABA S4 500 PEÇAS	UN	1	10		
82	BUCHA DE NYLON SEM ABA S5 500 PEÇAS	UN	1	10		
83	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6 500 PEÇAS	UN	1	10		
84	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8 500 PEÇAS	UN	1	10		
85	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	50		
86	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	50		

87	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	50		
88	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 60 X 50 MM, AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	50		
89	BUCHA DE REDUCAO, PVC, LONGA, SERIE R, DN 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	50		
90	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 750 V, SECAO 1,5 MM2 - 100 M	UN	1	100		
91	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 750 V, SECAO 10 MM2 - 100 M	UN	1	100		
92	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 750 V, SECAO 16 MM2 - 100 M	UN	1	100		
93	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 750 V, SECAO 2,5 MM2 - 100 M	UN	1	100		
94	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 750 V, SECAO 4 MM2 - 100 M	UN	1	100		
95	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 750 V, SECAO 6 MM2 - 100 M	UN	1	100		
96	CABO DE COBRE FLEXIVEL PVC PP, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2 - 100 M	UN	1	100		
97	CABO DE COBRE FLEXIVEL PVC PP, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2 - 100 M	UN	1	100		
98	CABO DE COBRE FLEXIVEL PVC PP, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2 - 100 M	UN	1	100		
99	CABO DE COBRE FLEXIVEL PVC PP, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2 - 100 M	UN	1	100		
100	CABO DE COBRE FLEXIVEL PVC PP, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2 - 100 M	UN	1	100		
101	CABO DE COBRE FLEXIVEL PVC PP V, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2 - 100 M	UN	1	100		
102	CABO DE COBRE FLEXIVEL PVC PP, 4 CONDUTORES DE 4,0 MM2 - 100 M	UN	1	100		
103	CABO DE MADEIRA PARA FOICE 120/130 CM	UN	1	20		
104	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA 150 CM	UN	1	20		
105	CABO DE MADEIRA PARA PICÃO (PICARETA) 80/90 CM	UN	1	20		
106	CABO DE MADEIRA PARA PÁ 150 CM	UN	1	20		
107	CADEADO SIMPLES/COMUM, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 25 MM, HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	UN	1	30		

108	CADEADO SIMPLES/COMUM, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 30 MM, HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	UN	1	30		
109	CADEADO SIMPLES, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 35 MM, HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	UN	1	30		
110	CADEADO SIMPLES, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 40 MM, HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	UN	1	30		
111	CAPACETE SEGURANÇA COLORIDO COM SELO INMETRO	UN	1	20		
112	CHAVE DE FENDA TESTE DE CORRENTE	UN	1	10		
113	CHAVE DE FENDA - 1/8x3" - PRIMEIRA LINHA	UN	1	20		
114	CHAVE DE FENDA - 3/16x4" - PRIMEIRA LINHA	UN	1	20		
115	CHAVE DE FENDA - 1/4x6" - PRIMEIRA LINHA	UN	1	20		
116	CHAVE DE FENDA - 5/16x6" - PRIMEIRA LINHA	UN	1	20		
117	CHAVE PHILLIPS - 1/8x3" - PRIMEIRA LINHA	UN	1	20		
118	CHAVE PHILLIPS - 3/16x4" - PRIMEIRA LINHA	UN	1	20		
119	CHAVE PHILLIPS - 1/4x6" - PRIMEIRA LINHA	UN	1	20		
120	CHAVE PHILLIPS - 5/16x6" - PRIMEIRA LINHA	UN	1	20		
121	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	UN	1	5		
122	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 750 LITROS, COM TAMPA	UN	1	5		
123	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	1	5		
124	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1500 LITROS, COM TAMPA	UN	1	5		
125	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	1	5		
126	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO, PARA 500 LITROS, COM TAMPA	UN	1	5		
127	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	1	5		
128	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	1	5		
129	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA	UN	1	5		
130	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 10000 LITROS, COM TAMPA	UN	1	5		

131	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UN	1	30		
132	CAIXA DE LUZ, EM PVC, DE 4" X 2"	UN	1	100		
133	CAIXA DE LUZ, EM PVC, DE 4" X 4"	UN	1	100		
134	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM AÇO ESTAMPADO, DE 4" X 4" - DUPLA	UN	1	100		
135	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	1	20		
136	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA	UN	1	20		
137	CAL HIDRATADA PARA ARGAMASSAS - 20 KG	UN	1	100		
138	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	1	100		
139	CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453) - 20 KG	UN	1	100		
140	CARRO DE MÃO REFORÇADO, PINTURA ANTICORROSIVA, CAÇAMBA EM AÇO 1,5MM, 60 A 65 LITROS, CARGA ATÉ 150 KG.	UN	1	20		
141	CARRO DE MÃO CAÇAMBA PVC, 90 LITROS	UN	1	10		
142	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 7500 W 220 V	un	1	20		
143	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV-32 - SACO 50 KG	UN	1	500		
144	COLA BRANCA PARA MADEIRA 1 KG	UN	1	20		
145	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 32 MM X 1/2" OU 32 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	1	100		
146	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 40 MM X 1/2" OU 40 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	1	100		
147	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 50 MM X 1/2" OU 50 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	1	100		
148	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 60 MM X 1/2" OU 60 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	1	100		
149	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	UN	1	100		
150	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA	M	1	100		
151	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 300 MM, COMP. 1100 MM (SEM AMIANTO)	UN	1	100		

152	CUMEEIRA (PAR) ARTICULADA PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 4 MM, COMP. 500 MM (SEM AMIANTO)	UN	1	200		
153	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1	100		
154	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1	100		
155	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDABEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1	100		
156	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDABEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1	100		
157	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1	100		
158	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1	100		
159	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1	100		
160	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1	100		
161	CURVA PVC CURTA 90 G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	100		
162	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	100		
163	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	100		
164	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	100		
165	CURVA PVC, 45 GRAUS, CURTA, PB, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	100		
166	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	UN	1	10		
167	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA *14 X 27* CM	UN	1	10		
168	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50A	UN	1	20		
169	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	1	20		
170	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A	UN	1	20		
171	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63 A	UN	1	20		
172	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	1	20		
173	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63 A	UN	1	20		
174	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	UN	1	20		
175	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	UN	1	20		
176	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50 A, TENSÃO MAXIMA 415 V	UN	1	20		

177	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATE 100A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	1	20		
178	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	1	20		
179	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	1	20		
180	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	1	20		
181	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN	1	20		
182	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN	1	20		
183	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", CROMADO OU ZINCADO	UN	1	20		
184	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2" CROMADO OU ZINCADO	UN	1	20		
185	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 4" X 3", CROMADO OU ZINCADO	UN	1	20		
186	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARA LAJES E PISOS	M	1	500		
187	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 32 MM, PARA LAJES E PISOS	M	1	200		
188	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1/2", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410) - 3,00 M	UN	1	100		
189	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410) - 3,00 M	UN	1	100		
190	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410) - 3,00 M	UN	1	100		
191	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 30 CM	UN	1	100		
192	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 40 CM	UN	1	100		
193	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	UN	1	100		
194	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UN	1	100		
195	ENXADA 15 CM COM CABO	UN	1	25		
196	ENXADA 20 CM COM CABO	UN	1	25		
197	ENXADA 30 CM COM CABO	UN	1	25		
198	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	UN	1	10		

199	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	UN	1	10		
200	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM	UN	1	10		
201	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO MODELO OLHAL 1/2"	UN	1	50		
202	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO MODELO OLHAL 3/4"	UN	1	50		
203	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO TUBO PARA APLICADOR	UN	1	20		
204	ESQUADRO DE ACO 12 " (300 MM), CABO DE ALUMINIO	UN	1	10		
205	FACÃO CABO DE MADEIRA 16"	UN	1	10		
206	FACÃO CABO DE MADEIRA 20"	UN	1	10		
207	FACÃO CABO DE MADEIRA 22"	UN	1	10		
208	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 40 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	CJ	1	20		
209	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	CJ	1	20		
210	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 40 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	CJ	1	20		
211	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 55 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	CJ	1	20		
212	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MAQUINA 40 MM, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	CJ	1	20		
213	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	CJ	1	20		

214	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO 1,5 MM2 - 100 M	UN	1	30		
215	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO 2,5 MM2 - 100 M	UN	1	30		
216	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO 4 MM2 - 100 M	UN	1	30		
217	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO 6 MM2 - 100 M	UN	1	30		
218	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO 10 MM2 - 100 M	UN	1	30		
219	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 2,4MMX50M	UN	1	50		
220	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 2,7MMX50M	UN	1	50		
221	FOICE ROÇADEIRA CABO DE MADEIRA 120 CM	UN	1	20		
222	FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 10 CM, ROLO DE 10 M	UN	1	50		
223	FITA CREPE ROLO DE 24 MM X 45 M	UN	1	50		
224	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	1	100		
225	FITA ISOLANTE COLORIDA ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 10 M	UN	1	30		
226	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV ALTA TENSÃO - 19 MM X 10 M	UN	1	25		
227	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M	UN	1	50		
228	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M	UN	1	50		
229	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M	UN	1	50		
230	FORRO DE MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM	M2	1	500		
231	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM	M2	1	500		
232	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 10 MM	M2	1	500		
233	FOSSA SEPTICA CONCRETO PRE MOLDADO - *90 X 90* CM	UN	1	100		
234	FOSSA SEPTICA CONCRETO PRE MOLDADO - *90 X 70* CM	UN	1	100		
235	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	1	100		

236	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA	L	1	100		
237	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO PARA MADEIRA	GL	1	100		
238	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMP. E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	1	30		
239	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	1	100		
240	INTERRUPTOR SIMPLES + 2 INTERRUPTORES PARALELOS 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	1	100		
241	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	1	100		
242	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	1	100		
243	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		
244	JOELHO PVC LEVE, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	100		
245	JOELHO PVC LEVE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	100		
246	JOELHO PVC, SOLDABEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		
247	JOELHO PVC, SOLDABEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		
248	JOELHO PVC, SOLDABEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		
249	JOELHO PVC, SOLDABEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		
250	JOELHO PVC, SOLDABEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	100		
251	JOELHO PVC, SOLDABEL, BB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	100		
252	JOELHO PVC, SOLDABEL, BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		
253	JOELHO PVC, SOLDABEL, BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		

254	JOELHO PVC, SOLDABEL, BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		
255	JOELHO PVC, SOLDABEL, BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		
256	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	100		
257	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	100		
258	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	100		
259	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	100		
260	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	100		
261	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	100		
262	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	100		
263	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	100		
264	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	100		
265	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	100		
266	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		
267	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		
268	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		
269	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		
270	JOELHO, PVC COM ROSCA E BUCHA LATAO, 90 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		
271	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		
272	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		
273	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		
274	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		
275	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		
276	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	100		
277	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	100		
278	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	100		

279	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	100		
280	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	100		
281	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	100		
282	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 3/4", COMPLETO	UN	1	200		
283	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS	UN	1	30		
284	LAMINA DE SERRA MANUAL AÇO RAPIDO 12X1/2" DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	1	30		
285	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (220 V)	UN	1	100		
286	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U/3U BRANCA 9/10 W, BASE E27 (220 V)	UN	1	100		
287	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 (220 V)	UN	1	100		
288	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 (220 V)	UN	1	100		
289	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 (220 V)	UN	1	100		
290	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, DE 20 W, BIVOLT	UN	1	100		
291	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 40 W, BIVOLT	UN	1	100		
292	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 16/18 W, BIVOLT	UN	1	100		
293	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 32/36 W, BIVOLT	UN	1	100		
294	LAMPADA LED 7 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	1	100		
295	LAMPADA LED 9 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	1	100		
296	LAMPADA LED 11 a 12 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	1	100		
297	LAMPADA LED 15 a 16 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	1	100		
298	LAMPADA OVOIDE VAPOR DE SODIO 70W E-27	UN	1	200		
299	LAMPADA OVOIDE VAPOR DE SODIO 150W E-27	UN	1	200		
300	LAMPADA OVOIDE VAPOR DE MERCURIO 250W E-40 ou E-27	UN	1	200		
301	LAMPADA OVOIDE VAPOR DE MERCURIO 400W E-40	UN	1	200		
302	LAMPADA OVOIDE MISTA 160W E-27	UN	1	100		
303	LAMPADA OVOIDE MISTA 250W E-40	UN	1	100		
304	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA DIM. APROX. *44 X 35,5* CM	UN	1	20		

305	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA DIM. APROX. *54 X 44* CM	UN	1	20		
306	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	UN	1	100		
307	LIMA CHATA 8" COM CABO	UN	1	20		
308	LIMA TRIANGULO PARA SERROTE 3"	UN	1	20		
309	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	1	100		
310	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	1	100		
311	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120	UN	1	100		
312	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE *18* W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADA E REATOR INCLUSOS)	UN	1	100		
313	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE *36* W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADA E REATOR INCLUSOS)	UN	1	100		
314	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE *36* W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADAS E REATOR INCLUSOS)	UN	1	100		
315	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	1	100		
316	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		
317	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		
318	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	100		
319	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	100		
320	LUVA DE CORRER, PVC, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	100		
321	LUVA DE REDUCAO SOLDABEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		
322	LUVA DE REDUCAO SOLDABEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		
323	LUVA DE REDUCAO SOLDABEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		
324	LUVA DE REDUCAO, PVC, SOLDABEL, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		
325	LUVA PVC SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		
326	LUVA PVC SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		
327	LUVA PVC SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		

328	LUVA PVC SOLDABEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		
329	LUVA PVC SOLDABEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		
330	LUVA NITRILICA VERDE/AMARELA/AZUL M/G	PAR	1	50		
331	LUVA DE LATEX AMARELA PARA LIMPEZA M/G	PAR	1	50		
332	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO G/M/P	PAR	1	50		
333	LUVA VAQUETA PETROLEIRA G/M/P	PAR	1	50		
334	LUVA SOLDABEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 20 MM X 1/2"	UN	1	100		
335	LUVA SOLDABEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 1/2"	UN	1	100		
336	LUVA SOLDABEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4"	UN	1	100		
337	LUVA SOLDABEL COM ROSCA, PVC, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		
338	LUVA SOLDABEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		
339	LUVA SOLDABEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		
340	LUVA SOLDABEL COM ROSCA, PVC, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		
341	LUVA SOLDABEL COM ROSCA, PVC, 40 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		
342	LUVA SOLDABEL COM ROSCA, PVC, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		
343	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, PARA GÁS 3/8" 100 CM	UN	1	100		
344	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	M	1	100		
345	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/4" X 1 MM	M	1	100		
346	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/4" X 1,5 MM	M	1	100		
347	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM	M	1	100		
348	MANGUEIRA PRETA 1/2" X 1,5MM - 100 M	UN	1	50		
349	MANGUEIRA PRETA 3/4" X 2MM - 100 M	UN	1	50		
350	MANGUEIRA PRETA 1" X 2MM - 100 M	UN	1	50		
351	MARRETA OITAVADA 1,5 KG - COM CABO	UN	1	20		
352	MARRETA OITAVADA 2 KG - COM CABO	UN	1	20		
353	MARTELO DE UNHA (ORELHA) 27MM COM CABO DE MADEIRA	UN	1	10		

354	MASCARA DE SEGURANCA PARA SOLDA COM ESCUDO DE CELERON E CARNEIRA DE PLASTICO COM REGULAGEM	UN	1	20		
355	MASCARA FILTRO DESCARTAVEL	UN	1	1000		
356	MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR - 3,6 L	GL	1	100		
357	MEIA CANA DE MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ACABAMENTO PARA FORRO PAULISTA, *2,5 X 2,5* CM	M	1	500		
358	MICTORIO SIFONADO LOUCA COR SEM COMPLEMENTOS	UN	1	20		
359	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		
360	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		
361	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		
362	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		
363	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		
364	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		
365	NIVEL DE ALUMINIO 35MM	UN	1	10		
366	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	UN	1	30		
367	PÁ DE CORTE 240X230MM COM CABO DE MADEIRA 70 CM	UN	1	20		
368	PÁ DE CONCHA (VANGA QUADRADA) COM CABO DE MADEIRA 70 CM	UN	1	20		
369	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16 " X 120 MM PARA TELHA FIBROCIMENTO	UN	1	1000		
370	PICARETA (PICÃO PROFISSIONAL) COM CABO DE MADEIRA	UN	1	20		
371	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	UN	1	30		
372	PINCEL PARA MADEIRA 1/2"	UN	1	30		
373	PINCEL PARA MADEIRA 1"	UN	1	20		
374	PINCEL PARA MADEIRA 1 1/2"	UN	1	20		
375	PINCEL PARA MADEIRA 2"	UN	1	20		
376	PLUG PVC ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1	100		
377	PLUG PVC, ROSCAVEL 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		
378	PLUG MACHO 10 A (FLECHA ELETRICA) DE BOA QUALIDADE	UN	1	40		

379	PLUG FEMEA 10 A (TOMADA ELETRICA) DE BOA QUALIDADE	UN	1	40		
380	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA COM MARCO COMPLETA 70X210	UN	1	40		
381	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA COM MARCO COMPLETA 80X210	UN	1	40		
382	PORTA DE FERRO METALON COMPLETA COM FECHADURA EXTERNA 80X210	UN	1	40		
383	PORTA CADEADO, 3 1/2", EM ACO ZINCADO PARA PORTAO E JANELA	UN	1	20		
384	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27	KG	1	200		
385	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10	KG	1	200		
386	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	KG	1	200		
387	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15	KG	1	200		
388	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18	KG	1	200		
389	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24	KG	1	200		
390	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27	KG	1	200		
391	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 30	KG	1	200		
392	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27	KG	1	200		
393	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30	KG	1	200		
394	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36	KG	1	200		
395	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33	KG	1	200		
396	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48	KG	1	200		
397	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA COM ABAFADOR DE RUÍDOS, ATENUAÇÃO ACIMA DE 22 DB	UN	1	50		
398	PRUMO DE PAREDE EM ACO 500 G	UN	1	10		
399	RALO SIFONADO PVC, QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAÍDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA	UN	1	50		
400	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT PARA 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 18/20 W	UN	1	100		
401	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT PARA 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 36/40 W	UN	1	100		
402	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 18/20 W	UN	1	100		
403	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 36/40 W	UN	1	100		

404	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W USO EXT	UN	1	200		
405	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W USO EXT	UN	1	200		
406	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W USO EXT	UN	1	200		
407	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W USO EXT	UN	1	200		
408	REGISTRO DE ESFERA DE PASSEIO, PVC PARA POLIETILENO, 20 MM	UN	1	300		
409	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2"	UN	1	300		
410	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4"	UN	1	300		
411	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM CABECA QUADRADA, COM ROSCA EXTERNA, 1/2"	UN	1	300		
412	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM CABECA QUADRADA, COM ROSCA EXTERNA, 3/4"	UN	1	300		
413	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	1	150		
414	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	1	150		
415	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	1	150		
416	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 40 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	1	150		
417	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	1	150		
418	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 1/2"	UN	1	100		
419	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 3/4"	UN	1	100		
420	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 20 MM	UN	1	100		
421	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	UN	1	100		
422	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 " (REF 1509)	UN	1	100		
423	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	UN	1	100		
424	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/4 " (REF 1509)	UN	1	100		

425	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	UN	1	100		
426	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 " (REF 1400)	UN	1	100		
427	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1400)	UN	1	100		
428	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1416)	UN	1	100		
429	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1416)	UN	1	100		
430	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 X 1 " - 2 METROS	M	1	20		
431	REGULADOR DE GÁS COM MANÔMETRO USO DOMÉSTICO	UN	1	20		
432	REJUNTE BRANCO, CIMENTICIO	KG	1	100		
433	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	KG	1	100		
434	RELE FOTOELETRICO EXTERNO MAGNÉTICO 1000W – 1800 VA – 220 V	UN	1	250		
435	REMOVEDOR DE TINTA OLEO/ESMALTE VERNIZ	L	1	100		
436	RESINA ACRILICA BASE AGUA - INCOLOR - 18 LITROS	UN	1	100		
437	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMP. 6 M	M	1	500		
438	RODAPE EM POLIESTIRENO, BRANCO, H = *5* CM, E = *1,5* CM	M	1	500		
439	ROLDANA PLASTICA COM PREGO (ISOLADOR), TAMANHO 30 X 30 MM, INSTALACAO ELETRICA APARENTE	UN	1	1000		
440	ROLO DE POLIESTER 5 CM COM CABO	UN	1	40		
441	ROLO DE POLIESTER 15 CM COM CABO	UN	1	40		
442	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	UN	1	40		
443	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UN	1	40		
444	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO	UN	1	30		
445	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	UN	1	30		
446	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	GAL	1	100		
447	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS 18 LITROS	UN	1	50		
448	SELADOR PVA PAREDES INTERNAS	GAL	1	100		

449	SELADOR PVA PAREDES INTERNAS 18 LITROS	UN	1	50		
450	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS - 300 ML	UN	1	30		
451	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	KG	1	30		
452	SENSOR DE PRESENCA BIVOLT DE PAREDE SEM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO INTERNO	UN	1	30		
453	SENSOR DE PRESENCA BIVOLT DE TETO SEM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *900* W, USO INTERNO	UN	1	30		
454	SERROTE PARA PODA CABO FURADO 12"	UN	1	10		
455	SERROTE PARA MADEIRA 22" PROFISSIONAL	UN	1	10		
456	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UN	1	30		
457	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 50 G	UN	1	25		
458	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	1	25		
459	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS	KG	1	100		
460	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	1	100		
461	SUPORTE DE PORCELADA FIXO BASE E27, PARA LAMPADAS	UN	1	100		
462	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	UN	1	100		
463	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UN	1	100		
464	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, COM TOMADA HEXAGONAL	UN	1	100		
465	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, COM 1 MODULO RJ	UN	1	100		
466	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, COM 1 OU 2 OU 3 POSTOS PARA INTERRUPTOR	UN	1	100		
467	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, COM 2 MODULOS RJ	UN	1	100		
468	TANQUE PVC BRANCO	UN	1	30		
469	TE ELETRICIDADE UNIVERSAL 3 SAÍDAS 10 A	UN	1	50		
470	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		
471	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		

472	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		
473	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		
474	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		
475	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		
476	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		
477	TE PVC SOLDABEL, BBB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO SECUNDARIO PREDIAL	UN	1	100		
478	TE PVC, SOLDABEL, BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		
479	TE PVC, SOLDABEL, BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		
480	TE PVC, SOLDABEL, BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		
481	TE PVC, SOLDABEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		
482	TE PVC, SOLDABEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		
483	TE PVC, SOLDABEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		
484	TE PVC, SOLDABEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		
485	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	100		
486	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	100		
487	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	100		
488	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	100		
489	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	100		
490	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	100		
491	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	100		

492	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1	100		
493	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1	100		
494	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1	100		
495	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1	100		
496	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1	100		
497	TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA INCOLOR, E = 0,6 MM, DE *0,50 X 2,44* M	UN	1	1000		
498	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 1,22 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	UN	1	1000		
499	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,13 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	UN	1	1000		
500	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	M2	1	1000		
501	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	UN	1	1000		
502	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,53 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	1	1000		
503	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	1	1000		
504	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	M2	1	1000		
505	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	1	1000		
506	TESOURA PARA PODA 10" PROFISSIONAL	UN	1	10		
507	TINTA A OLEO BRILHANTE PARA MADEIRA E METAIS	GL	1	100		
508	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	GL	1	100		
509	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO 18 LITROS	UN	1	50		
510	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	GL	1	100		
511	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	GL	1	100		
512	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	GL	1	100		
513	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA 18 LITROS	UN	1	50		
514	TINTA ACRILICA STANDARD, CORES DIVERSAS	GL	1	100		
515	TINTA ACRILICA STANDARD, CORES DIVERSAS 18 LITROS	UN	1	50		
516	TINTA LATEX PVA PREMIUM, CORES DIVERSAS	GL	1	100		
517	TINTA LATEX PVA PREMIUM, CORES DIVERSAS 18 LITROS	UN	1	50		

518	TOMADA EXTERNA MONOFASICA DE BOA QUALIDADE	UN	1	30		
519	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	1	100		
520	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	1	100		
521	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	1	100		
522	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA TANQUE, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1140)	UN	1	50		
523	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA USO GERAL 1/2 " OU 3/4 " (REF 1152)	UN	1	20		
524	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167)	UN	1	20		
525	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	UN	1	20		
526	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA (REF 1195)	UN	1	20		
527	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	UN	1	20		
528	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO (REF 1178)	UN	1	20		
529	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1156)	UN	1	20		
530	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1157)	UN	1	20		
531	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE COZINHA COM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1159)	UN	1	20		
532	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE COZINHA SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1158)	UN	1	20		
533	TORNEIRA CROMADA SEM BICO PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1143)	UN	1	20		
534	TORNEIRA CROMADA SEM BICO PARA TANQUE, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4"	UN	1	20		
535	TORNEIRA ELETRICA DE PAREDE, BICA ALTA, PARA COZINHA, 5500 W (110/220 V)	UN	1	20		
536	TORNEIRA METALICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1.1/2", COM HASTE METALICA E BALAO PLASTICO	UN	1	30		

537	TORNEIRA METALICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1.1/4", COM HASTE METALICA E BALAO PLASTICO	UN	1	30		
538	TORNEIRA METALICA DE BOIA VAZAO TOTAL PARA CAIXA D'AGUA, 1/2", COM HASTE METALICA E BALAO PLASTICO	UN	1	30		
539	TORNEIRA METALICA DE BOIA VAZAO TOTAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4", COM HASTE METALICA E BALAO PLASTICO	UN	1	30		
540	TORNEIRA PLASTICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA DE AGUA, 3/4 ", COM HASTE METALICA E COM BALAO PLASTICO (PADRAO POPULAR)	UN	1	20		
541	TORNEIRA PLASTICA DE BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA, 1/2", COM HASTE METALICA E BALAO PLASTICO	UN	1	40		
542	TORNEIRA PLASTICA DE MESA PARA LAVATORIO 1/2 "	UN	1	30		
543	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2 "	UN	1	30		
544	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	UN	1	50		
545	TRENA EM FIBRA DE VIDRO 50 METROS CAIXA ABERTA	UN	1	20		
546	TRENA EM FIBRA DE VIDRO 30 METROS CAIXA ABERTA	UN	1	20		
547	TRENA METALICA COM PARADA AUTOMATICA 3 M	UN	1	20		
548	TRENA METALICA COM PARADA AUTOMATICA 5 M	UN	1	20		
549	TRENA METALICA COM PARADA AUTOMATICA 8 M	UN	1	20		
550	TUBO DE DESCARGA PVC, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, 40 MM X 150 CM	UN	1	30		
551	TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PVC PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - 40 MM X 1,60 M	UN	1	30		
552	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) - 6,00 M	UN	1	500		
553	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) - 6,00 M	UN	1	500		
554	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) - 6,00 M	UN	1	500		
555	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) - 6,00 M	UN	1	500		

556	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) - 6,00 M	UN	1	500		
557	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - 6,00 M	UN	1	1000		
558	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - 6,00 M	UN	1	1000		
559	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - 6,00 M	UN	1	1000		
560	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648) - 6,00 M	UN	1	1000		
561	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - 6,00 M	UN	1	1000		
562	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		
563	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		
564	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		
565	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		
566	UNIÃO INTERNA MANGUEIRA PRETA 1/2"	UN	1	30		
567	UNIÃO INTERNA MANGUEIRA PRETA 3/4"	UN	1	30		
568	UNIÃO INTERNA MANGUEIRA PRETA 1"	UN	1	30		
569	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	1	30		
570	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	1	30		
571	VALVULA EM PLASTICO BRANCO COM SAIDA LISA PARA TANQUE 1.1/4 " X 1.1/2 "	UN	1	30		
572	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	UN	1	30		
573	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	UN	1	30		
574	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE 1.1/4 " X 1.1/2 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	UN	1	30		
575	VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2 " X 1.1/2 ", SEM ADAPTADOR	UN	1	30		
576	VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO	GL	1	50		

Declaramos que os bens serão entregues no almoxarifado central do Município, conforme solicitação, sem despesas de frete, independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo de três (3) dias úteis, da ordem de entrega, no horário de expediente.

Local, data, assinatura e carimbo.

PREGÃO Nº 033/2018 MODALIDADE PRESENCIAL
ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Pregão nº 033/2018

Prezados Senhores,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
 (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), ... de de 20.....

.....
 (nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
 em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

PREGÃO Nº 033/2018 MODALIDADE PRESENCIAL
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ref: Pregão nº 033/2018

Prezados Senhores,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

.....(.....), ... de de 200.....

.....
 (nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
 em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

.....
 (nome, carimbo e assinatura do contador da empresa devidamente identificado)

PREGÃO Nº 033/2018 MODALIDADE PRESENCIAL**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo licitatório, modalidade pregão presencial nº 033/2018.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal

PREGÃO Nº 033/2018 MODALIDADE PRESENCIAL**ANEXO V****MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada, na modalidade de Pregão sob o nº 033/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, autorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

(firma reconhecida)

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande-RS, o Prefeito Municipal Sr. Luiz Antonio Burin, nos termos do art. 15 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 033/2018, para Registro de Preços para Aquisição de Materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas, por deliberação da Comissão de Licitação de Pregão, homologada em _____, e publicada no _____, em _____, resolve Registrar os Preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos abaixo especificados que passam a fazer parte desta Ata, como parte integrante:

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze meses), a partir de data da sua assinatura.

2.1 – Nos termos do Artigo 15 § 4º da Lei 8.666/93, e do Artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.579/2011, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade e condições.

3 – ENTREGA DOS PRODUTOS

Para fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão gerados empenhos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

Prazo para entrega: Os bens deverão ser entregues no almoxarifado central do Município, conforme solicitação, sem despesas de frete, independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo de três (3) dias úteis, da ordem de entrega, no horário de expediente.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, constam no item 01 – Do Objeto desta Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento à empresa vencedora por parte do Município, serão efetuadas através de empenho, preenchidas em modelo próprio, datadas e assinadas pelos Gestores da Secretaria solicitante.

5.2 – Os empenhos serão encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, do dia marcado para o fornecimento.

5.3 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com o exigido no Edital.

5.4 - Os fornecimentos deverão ser efetuados em dias úteis, conforme edital.

5.5 – As entregas deverão de efetuadas no Almoxarifado central do Município de Pinhal Grande - RS.

5.6 – A empresa vencedora deverá enviar ao Município, a relação da quantidade total mensal de cada item fornecido.

5.7 – Dentro do Prazo de vigência da Ata, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos produtos desde que obedecidas as condições da Ordem de Compras, conforme o edital do pregão que precedeu a formalização desta Ata.

5.8 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a empresa vencedora ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior a entrega.

5.9 – A recusa da empresa vencedora em atender a substituição lavará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.10 – O Município promoverá pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações dessa Ata de registro de preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não entregar o Pedido de Compra, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes da caso fortuito ou por força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a) a “e), será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7 – PENALIDADES

Os bens cujo o fornecimento vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 03 (três) dias após a data do Pedido de Compras, sob pena de:

7.1 – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

7.2 – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal no prazo de 01(um) ano.

7.3 – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

OBS: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

7.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciada do Cadastro do Município.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – Cabe ao Município designar um ou mais fiscais para proceder a fiscalização do material recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 – O(s) fiscal(is) do contrato está(ao) investido(s) o direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a - greve geral;

b - calamidade pública;

c - interrupção dos meios de transporte;

d - condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e - outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente enumerados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas

antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – DO FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro de Julio de Castilhos - RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município e pelo representante da Empresa.

Luiz Antonio Burin
Prefeito Municipal

Empresa

Testemunhas: